

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.A.  
Nº 609/2014 - ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL - NOVACAP E A FIRMA TRIPAR BSB  
ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

**PROCESSO Nº: 112.003.782/2014.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor Administrativo **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro Agrônomo, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com sede SHCN CR, Quadra 502, Bloco B, nº 23, 3º andar, Edif. Nívia Pessoa, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.561.118/0001-14 e inscrição estadual nº 07.385.908/001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Senhor **MARCONI ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 125.539-SSP/DF, CPF nº 023.857.081-91, e por seu Diretor **JOSÉ FRANCISCO MOREIRA LOPES**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, RG nº 3936/O-5-CRC/DF, CPF nº 182.232.811-04, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o VOTO datado de 17/11/2015, do Senhor Diretor Administrativo, às fls. 644/645 e a Decisão de Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.209ª sessão, realizada em 19/11/2015, às fls. 646, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.782/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a **Rerratificação da Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, Sessão nº 4.209, de 19 de novembro de 2015 às fls. 646**, para inclusão da taxa de administração de **-2,86% (menos dois vírgula oitenta e seis por cento)** para **-3,00% (menos três por cento)**; cuja contratação tem por finalidade a administração e gerenciamento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos magnéticos, com sistema de segurança individual), pela **CONTRATADA**,

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

para fornecimento de vale combustível aos empregados da NOVACAP, em Brasília – DF, de conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 004/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 609/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2016.

**PELA NOVACAP:**



**HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**PELA CONTRATADA:**



**MARCONI ANTONIO DE SOUZA**



**JOSÉ FRANCISCO MOREIRA LOPES**

**TESTEMUNHAS:**



**ALVANI DOS SANTOS RIBEIRO**  
CPF: 416.9265.081-34



**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO**  
CPF: 238.858.661-53